



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SEMFAZ Nº 004/2010

Desobriga os substitutos tributários do Município de Macaé a efetuarem a retenção e o recolhimento do ISS relativo aos serviços tomados das empresas optantes pelo Simples Nacional e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as regulamentações da Lei Complementar Federal nº 123/2006, RESOLVE:

Art. 1º Ficam desobrigadas de efetuarem a retenção e o recolhimento do ISS relativo aos serviços tomados das empresas optantes pelo Simples Nacional, os substitutos tributários nomeados bem como aqueles conveniados para tal.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os serviços elencados nos incisos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2003, prestados por empresas não estabelecidas no Município de Macaé.

Art. 3º As Notas Fiscais emitidas até a data de publicação desta Resolução pelas empresas optantes do Simples Nacional serão objeto de retenção e recolhimento pelas substitutas tributárias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 16 de abril de 2010.

CASSIUS FERRAZ TAVARES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no Jornal O Diário Costa do Sol, no dia 20/04/2010